JURISPRUDÊNCIA

TC nº 4.233/98*69

Balanço - HSPM - exercício de 1997 - contas aprovadas ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento, com determinações.

VOTO

Relatadas as contas do Hospital do Servidor Público Municipal relativas ao exercício de 1997, e encerrada a fase da sua discussão, permito-me consignar, desde logo, para fundamentar o meu voto, que considero caracterizadas as falhas de natureza administrativa e contábil apontadas pelos Órgãos Técnicos e, por isso, necessário reclamar-se da autarquia a adoção de providências saneadoras.

Feito esse registro e por esposar entendimento idêntico àquele alcançado pelos pre-opinantes de que as aludidas falhas não tisnam a regularidade das contas sob exame **VOTO**, ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento, pela aprovação das mesmas, com determinação à Origem para que promova providências das quais resultem sejam:

1 – demonstradas as composições dos saldos das contas "Bens a Incorporar" e "Material de Consumo a Receber", com discriminação dos números das Notas de Empenho, fornecedores e valores correspondentes;

2 – aprimorar os procedimentos relacionados com o controle e a cobrança dos créditos decorrentes de fornecimento de medicamentos aos servidores, ou, se a medida revelar-se antieconômica, conforme alega a Origem, pleiteada a alteração da lei que disciplina a matéria.

3 – relativamente aos almoxarifados:

a) efetuadas, pelo menos no encerramento do exercício, contagens físicas gerias dos materiais estocados, com contabilização das eventuais diferenças encontradas;

b) efetuados levantamentos dos materiais sem utilização, não utilizáveis e com quantidades excessivas, adotando-se, em seguida as medidas que se revelares necessárias (baixas, destinação mais apropriada a parcimônia nas futuras compras, conforme o caso);

c) aprimorados os controle internos da Despensa, com a segregação de funções, evitando-se aos registros necessários de acordo com a efetiva movimentação dos materiais correspondentes;

4 – revisadas e reclassificadas as obrigações inscritas em Restos a Pagar, de forma que sejam segregadas em Restos a Pagar Processados as decorrentes de despesas que passaram pelo estágio da "liquidação" e em Restos a Pagar Não Processados aquelas que correspondam a gastos que ainda não cumpriram o aludido estágio;

5 – regularizado o funcionamento da Comissão do Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares – SCIH;

6 – regularizado o registro e o funcionamento do Serviço Especializado de Medicina e Segurança no Trabalho – SEMST; e

7 – implementados o Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO e o Programa de Riscos Ambientais – PRA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de julho de 1998.

EDSON SIMÕES
Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do TC nº 72-004.233.98-69, que trata do Balanço Geral do hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, relativo ao exercício de 1997.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referentes ao exercício de 1997, ressalvados os atos não apreciados e os pendentes de julgamento, com as determinações a seguir elencadas, quitando-se os Superintendentes responsáveis.

DETERMINAÇÕES

Promover providências das quais resultem sejam:

1 – demonstradas as composições dos saldos das contas "Bens a Incorporar" e "Material de Consumo a Receber", com discriminação dos números das Notas de Empenho, fornecedores e valores correspondentes;

2 – aprimorar os procedimentos relacionados com o controle e a cobrança dos créditos decorrentes de fornecimento de medicamentos aos servidores, ou, se a medida revelar-se antieconômica, conforme alega a Origem, pleiteada a alteração da lei que disciplina a matéria.

3 - ativamente aos almoxarifados:
a)efetuadas, pelo menos no encerramento do exercício, contagens físicas gerias dos materiais estocados, com contabilização das eventuais diferenças encontradas;

b)efetuados levantamentos dos materiais sem utilização, não utilizáveis e com quantidades excessivas, adotando-se, em seguida as medidas que se revelares necessárias (baixas, destinação mais apropriada a parcimônia nas futuras compras, conforme o caso);

c)aprimorados os controle internos da Despensa, com a segregação de funções, evitando-se aos registros necessários de acordo com a efetiva movimentação dos materiais correspondentes;

4 – revisadas e reclassificadas as obrigações inscritas em Restos a Pagar, de forma que sejam segregadas em Restos a Pagar Processados as decorrentes de despesas que passaram pelo estágio da "liquidação" e em Restos a Pagar Não Processados aquelas que correspondam a gastos que ainda não cumpriram o aludido estágio;

5 – regularizado o funcionamento da Comissão do Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares – SCIH;

6 – regularizado o registro e o funcionamento do Serviço Especializado de Medicina e Segurança no Trabalho – SEMST; e

7 – implementados o Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO e o Programa de Riscos Ambientais – PRA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto FRANCISCO COLLET E SILVA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de julho de 1998.

WALTER ABRAHÃO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

RUI CORRÊA
Conselheiro Substituto
Revisor

ANTONIO CARLOS CARUSO
Conselheiro

OCTÁVIO SAVÉRIO CURCIO
Conselheiro Substituto